

(CP-1066/38)

Proc. 1.750/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos da representação formulada pela inspetoria de previdência deste Conselho sobre o recolhimento à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway dos 2/3 da indenização do acidente de trabalho que vitimou o associado da mesma Caixa, João Teixeira;

CONSIDERANDO que o Conselho Atuarial já propôs à autoridade superior a modificação da lei de acidentes de trabalho, sugerindo entre outros pontos, a revogação, pura e simples, do art. 26 e seu parágrafo único do dec. n.º 24.637, de 10 de julho de 1937;

CONSIDERANDO que no mesmo sentido se manifestou este Conselho, por acórdão de 13 de abril de 1939, no prec. n.º 6467/38, publicado no Diário Oficial de 6 de maio último, do qual foi relator o Conselheiro Dr. Oscar Saraiva, aprovando, com algumas alterações, a proposta do Conselho Atuarial;

CONSIDERANDO que tais propostas dão idéa de quanto se presta a dúvidas de interpretação o referido dispositivo maxime na expressão "inscrita em instituição de seguro social", que dá lugar à intelligencia do texto a "contrario sensu", como o vem fazendo o Tribunal de Apelação do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, assim sendo, cumpre aguardar que a proposição deste Conselho seja convertida em lei, evitando os prejuizos decorrentes da actual interpretação

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

que, embora em desacordo com a "mens" do direito social, vem sendo aplicada pelos tribunais locais nos casos concretos supervenientes;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 20/9/39